

A garantia ficou mais *cara*.

A Resolução CMN 5.295/2026, vigente desde 1º de junho, dobra a Contribuição Adicional ao FGC, antecipa limites prudenciais e cria alocação obrigatória em títulos públicos federais. Para bancos médios e instituições dependentes de CDB e LCI, é mudança estrutural de funding — e de plano de auditoria.

O que este material te *entrega*.

- **O desenho completo do novo regime:** multiplicador da Contribuição Adicional dobrado para 0,02%, limite de Captações de Referência antecipado para 60% do PLA e os três limiares independentes que dispõem a alocação compulsória.
- **O conceito de Ativo de Referência (AR):** como o indicador liga a obrigação de alocação à qualidade, liquidez e diversificação efetiva do balanço — e por que concentração setorial restringe o limite.
- **O escalonamento dos fatores de alocação:** de 0,05 em julho de 2026 a 1,00 em julho de 2028 — e por que o 'carregamento mínimo' inicial esconde o ajuste estrutural exigido em doze meses.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para tesouraria, ALM, controladoria e comitês medirem o enquadramento antes do próximo ITR.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: simulação de enquadramento nos limiares, revisão de classificação contábil sob IFRS 9 / CMN 4.966 e notas explicativas do 2T26.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Novo regime do FGC entra em vigor em 1º de junho: o que muda para bancos médios, cooperativas e a auditoria”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

O regime anterior permitia captar caro, garantido pelo fundo, e reinvestir em ativo ilíquido. Essa arbitragem *acabou* — e o balanço vai mostrar.

Depois do stress, a régua do funding garantido *mudou*.

O QUE ACONTECEU

A Resolução CMN 5.295/2026, aprovada em 23 de abril e complementada pela regulamentação do BCB de 29 de maio, vigora desde 1º de junho de 2026 — resposta institucional ao maior episódio recente de stress do FGC, que consumiu R\$ 44 bilhões do fundo em um único reembolso e reduziu seu caixa em 41,4%.

O diagnóstico do regulador: instituições exploravam a assimetria de captar via instrumentos garantidos com remuneração muito acima da curva soberana, reinvestindo em ativos pouco líquidos e crescendo o passivo coberto em ritmo descolado da geração de capital.

O novo regime dobra o multiplicador da Contribuição Adicional para 0,02% (gatilho: VR acima de 4× PLA e 60% das Captações de Referência) e cria três limiares independentes — básico (6× PLA e 80% das CR), elevado (10× PLA) e o limiar de Ativo de Referência — que dispõem alocação obrigatória em títulos públicos federais.

Os fatores de alocação evoluem de 0,05 (julho/2026) a 1,00 (julho/2028). Em paralelo, o BCB alterou o cálculo do PLA com novos mecanismos de absorção de prejuízo — reduzindo a capacidade de captação garantida por unidade de capital.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A política de captação precisa ser reprecificada. Instituições próximas aos limiares têm incentivo objetivo a alongar prazos, diversificar em instrumentos não cobertos (debêntures, dívida sênior, compromissadas) e precificar o CDB considerando a contribuição adicional efetiva.

O balanço incorpora carregos compulsórios de TPF. A alocação reduz o spread líquido sobre passivos cobertos — a projeção do carregos até o fator pleno de 1,00 em julho de 2028 precisa entrar no orçamento e no ALM já.

Classificação contábil vira ponto de auditoria. Crescimento de CDB garantido sem revisão da classificação entre custo amortizado e valor justo (teste SPPI, IFRS 9 / CMN 4.966) gera divergência entre o reconhecido e o exigido pelo novo regime.

Divulgação e governança precisam de reaprovação formal. Notas explicativas sobre concentração de funding, eventos subsequentes e fatores de risco passam a referenciar o regime (NBC TG 26 e 24); orçamentos aprovados antes da norma trabalham com custo de funding desatualizado.

Como isso afeta a *sua* companhia.

BANCO MÉDIO

Simule o enquadramento nos três limiares com dados atuais e projete o carregamento de TPF até 2028: a resposta define política de captação, precificação de CDB/LCI e a pauta do próximo comitê de ALM.

SCD OU FINTECH DE CRÉDITO COM CDB

Captação concentrada em distribuidor digital único e alavancagem alta sobre o PLA é o perfil que cruza o limiar elevado primeiro — antecipe emissão não coberta e alongamento da carteira.

COOPERATIVA CENTRAL OU SINGULAR

RDB e LCA cobertos entram nos mesmos limiares prudenciais, observada a LC 130/2009 — monitore o VR consolidado e a qualidade do ativo que compõe o AR.

INSTITUIÇÃO COM INSTRUMENTOS LISTADOS

Avalie a materialidade do regime no ITR 2T26: fatores de risco, eventos subsequentes e concentração de funding precisam de atualização sob NBC TG 26 e 24.

INVESTIDOR EM CRÉDITO BANCÁRIO

O prêmio do CDB de banco médio passa a embutir contribuição adicional e carregamento compulsório — releia o spread oferecido à luz do enquadramento do emissor nos limiares.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A instituição simulou o enquadramento atual e projetado nos três limiares (básico, elevado, AR)?			
02. O Valor de Referência e as Captações de Referência são monitorados com frequência definida?			
03. A precificação de CDB, LCI e LCA incorpora a Contribuição Adicional efetiva?			
04. Há projeção do carregamento de títulos públicos federais até o fator pleno de julho de 2028?			
05. O plano de diversificação de funding não coberto (debêntures, dívida sênior) foi formalizado?			
06. A concentração setorial e a duração da carteira foram avaliadas quanto ao efeito no Ativo de Referência?			
07. A classificação contábil dos instrumentos de captação foi revisada (SPPI, custo amortizado vs. VJR)?			
08. As notas explicativas do ITR 2T26 tratam o novo regime quando material (NBC TG 26 e 24)?			
09. O orçamento e as premissas de custo de funding de 2026 foram reaprovaados após a norma?			
10. O comitê de auditoria aprovou matriz de risco específica do novo regime?			
11. A auditoria interna incluiu enquadramento no AR e qualidade da informação ao BCB no plano anual?			
12. O plano de auditoria independente foi revisado para os riscos de captação, liquidez e classificação?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Simulação de enquadramento nos limiares do novo regime, revisão da classificação contábil sob CMN 4.966 / IFRS 9, avaliação de notas explicativas do 2T26 e estruturação de funding alternativo não coberto.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução CMN 5.295/2026 — novo regime da Contribuição Adicional ao FGC.
- Regulamentação complementar BCB de 29/05/2026 — alocação em títulos públicos e PLA.
- Resolução CMN 4.966/2021 — instrumentos financeiros (convergência IFRS 9).
- NBC TG 26 — apresentação das demonstrações; NBC TG 24 — eventos subsequentes.
- Resolução CMN 4.910/2021 — auditoria independente; Resolução BCB 246/2022 — controles internos; LC 130/2009 — cooperativas.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS 9 — Financial Instruments (IASB): classificação e teste SPPI.
- IADI — Core Principles for Effective Deposit Insurance Systems.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.